



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

Mais informações

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
www.vicosa.ce.gov.br/diario.php?id=438





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

O Que é o diário oficial

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

SUMÁRIO

✓ **Extrato de Homologação: 28/2020**

QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ- CE.

✓ **Portarias: 162/2020**

Proceder à lotação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para exercer suas funções...

✓ **Portarias: 145/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente a 06 (seis) faltas descontadas indevidamente do servidor Jo

✓ **Portarias: 146/2020**

Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda às devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras abaixo, o encerramento do gozo de Licença Maternidade e conseqüente retorno às atividades.

✓ **Portarias: 147/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a exclusão da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de março de 2020, da servidora RAQUEL MORAIS MOREIRA...

✓ **Portarias: 148/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a exclusão da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de março de 2020, da servidora LUCIANA OLIVEIRA FREIRE...

✓ **Portarias: 149/2020**

Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, relativas ao mês de fevereiro/2020...

✓ **Portarias: 150/2020**

Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, relativas ao mês de janeiro/2020...

✓ **Portarias: 151/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o acréscimo no mês de março do corrente ano, de 1/3 constitucional sobre os salários dos servidores abaixo indicados, lotados na Secretaria de Educação, referentes às suas férias...



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

- ✓ **Portarias: 152/2020**
Determinar o pagamento de horas extras, nos vencimentos do mês de março, aos servidores abaixo indicados pelos serviços prestados no decorrer do mês de fevereiro de 2020...

- ✓ **Portarias: 160/2020**
CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores...

- ✓ **Portarias: 154/2020**
CONCEDER, a partir do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores...

- ✓ **Portarias: 155/2020**
CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores...

- ✓ **Portarias: 157/2020**
CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores

- ✓ **Portarias: 158/2020**
CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores...

- ✓ **Portarias: 156/2020**
CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores...

- ✓ **Portarias: 175/2020**
Conceder Gratificação de Difícil Acesso aos Professores abaixo indicados, a partir do mês de março, tendo como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual...

- ✓ **Portarias: 176/2020**
Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

- ✓ **Portarias: 177/2020**
Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

- ✓ **Portarias: 178/2020**
Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

- ✓ **Portarias: 179/2020**
Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

- ✓ **Portarias: 180/2020**
Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

- ✓ **Portarias: 181/2020**
Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

✓ **Portarias: 182/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 183/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 184/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 185/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 163/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 164/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 165/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 166/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 167/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 168/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

✓ **Portarias: 169/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 170/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 171/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 172/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Portarias: 173/2020**

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

✓ **Extrato de Homologação: 27/2020**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.

✓ **Portarias: 100/2020**

Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. Adriano Fontenele da Costa- MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária...

✓ **Extrato de Ata de Registro de Preços: 1/2020**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.

✓ **Edital de Convocação: 05/2020**

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS constantes das relações em anexo(ANEXO I, II E III), para comparecerem a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará- Solar da Marcela, sito a Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa Nº 322- Centro ...



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO

QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ- CE.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020-SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ- CE, VENCEDORES: 1) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BARRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.910.897/0001-90, CLASSIFICADO COM O VALOR DE R\$ 645.458,25 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); 2) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES UNIDOS DE MACAJETUBA I INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.052.176/0001-39, CLASSIFICADO COM O VALOR DE R\$ 191.355,83 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS); 3) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO RIACHO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.716.837/0001-60, CLASSIFICADO COM O VALOR TOTAL DE R\$ 48.964,08 (QUARENTA OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OIT CENTAVOS); E DO AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL: 4) LOURIVAL ROQUE MARIANO, CPF SOB N.º 015.654.053-31, CLASSIFICADO COM O VALOR DE R\$ 19.778,90 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. HOMOLOGO / LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI. JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. DATA: 09 DE MARÇO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Proceder à lotação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para exercer suas funções...

PORTARIA nº 162/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a aprovação em Concurso Público objeto do Edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO as nomeações dos aprovados por meio do Decreto Municipal nº 047/2020;

CONSIDERANDO o termo de posse e compromisso assinado pelos servidores em 02 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público.

R E S O L V E:

I – Proceder à lotação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação para exercer suas funções, de acordo com o quadro abaixo:

Nº	Nome	Cargo	Escola de Lotação	Data de início dos trabalhos
01	Alessandra Ferreira Lima	Secretária escolar	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	04/03
02	Amanda da Rocha Fontenele	Auxiliar de serviços gerais	E.E.F. Reginaldo Carneiro da Cunha	03/03
03	Antônia Helena Frota Magalhães	Auxiliar de serviços gerais	E.E.I.F. Antônio Carneiro Magalhães	03/03
04	Carla Larissi Pereira Silva	Auxiliar de serviços gerais	CEI Braz Batista da Cunha	09/03
05	Catarina Ferreira Mapurunga	Auxiliar de serviços gerais	E.E.F. do Trapiá	04/03
06	Diana Carneiro do Nascimento	Auxiliar de serviços gerais	CEB Professor Jair Siqueira da Silva	03/03
07	Francisco Márcio Lima Teixeira	Auxiliar de serviços gerais	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	03/03
08	Geilsa Maria dos Santos Silva	Auxiliar de serviços gerais	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	03/03
09	Higor de Matos Soares	Auxiliar de serviços gerais	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	10/03
10	Lairton Gonçalves da Silva	Secretário escolar	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	09/03
11	Marcela Rocha Ferreira	Secretária escolar	E.E.F. João Firmino de Sousa	09/03
12	Márcia Veras Cardoso	Auxiliar de serviços gerais	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	03/03
13	Maria dos Remédios Brito da Silva	Auxiliar de serviços gerais	E.E.I.F. João Eufrásio de Oliveira	09/03
14	Phabiana dos Santos Lima	Auxiliar de serviços gerais	CEI Braz Batista da Cunha	03/03
15	Renata Cristina da Silva Santos	Auxiliar de serviços gerais	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	03/03
16	Vanuza Santos da Costa	Auxiliar de serviços gerais	CEB Professor Jair Siqueira da Silva	03/03

II – A presente lotação não tem caráter definitivo e está sujeita a alterações de acordo com a necessidade e o interesse do serviço público.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente a 06 (seis) faltas descontadas indevidamente do servidor Jo

PORTARIA nº 145/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

RESOLVE:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente a 06 (seis) faltas descontadas indevidamente do servidor José Arnaldo de Sousa, matrícula 7072, nos termos da Portaria 109/2020, inciso I, item 10.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda às devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras abaixo, o encerramento do gozo de Licença Maternidade e consequente retorno às atividades.

PORTARIA nº. 146/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo nº 81;

CONSIDERANDO o encerramento de licença maternidade concedida nos termos dos arts. 192 e 193 do Título VII – Da seguridade social do servidor da Lei Municipal nº 485/2007, qual seja o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

I – Comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para que proceda às devidas anotações nas fichas funcionais das servidoras abaixo, o encerramento do gozo de Licença Maternidade e consequente retorno às atividades:

Nº	NOME DA SERVIDORA	CPF	CARGO/FUNÇÃO
01	Assunção Ramos dos Santos	***.564.493-**	Auxiliar de serviços gerais
02	Joselângia Sousa Silva	***.845.503-**	Auxiliar de serviços gerais
03	Maria Laiza Araújo	***.375.513-**	professora
04	Jacinta Pinho de Sousa	***.584.793-**	professora

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a exclusão da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de março de 2020, da servidora RAQUEL MORAIS MOREIRA...

PORTARIA nº. 147/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo nº 81;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que tal espécie de contratação é regulamentada pela Lei Municipal nº 534/2009, segundo a qual, em seu artigo 4º prevê que o emprego público criado será regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata;

CONSIDERANDO que, não obstante o encerramento do prazo contratual de contratação, a empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado, nos termos da Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de estabilidade provisória.

RESOLVE:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a exclusão da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de março de 2020, da servidora RAQUEL MORAIS MOREIRA, matrícula 12198, admitida através de processo seletivo para o cargo de professor classe B em 20/04/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a exclusão da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de março de 2020, da servidora LUCIANA OLIVEIRA FREIRE...

PORTARIA nº. 148/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo nº 81;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que tal espécie de contratação é regulamentada pela Lei Municipal nº 534/2009, segundo a qual, em seu artigo 4º prevê que o emprego público criado será regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata;

CONSIDERANDO que, não obstante o encerramento do prazo contratual de contratação, a empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no artigo 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado, nos termos da Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de estabilidade provisória.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a exclusão da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 22 de março de 2020, da servidora LUCIANA OLIVEIRA FREIRE, matrícula 12223, admitida através de processo seletivo para o cargo de professor classe A em 05/05/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, relativas ao mês de fevereiro/2020...

PORTARIA nº 149/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I;

CONSIDERANDO que o calendário letivo municipal é elaborado seguindo as diretrizes da CREDE, em consonância com a legislação pertinente;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), qual seja a lei nº 9394/96, a carga horária anual deve ser de, pelo menos, 800 horas, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 01/2002 do Conselho Nacional de Educação, segundo o qual o mínimo de duzentos dias letivos deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. Para reverter essa defasagem é necessário utilizar dias normalmente não ocupados com o efetivo trabalho escolar, como período de férias e/ou sábados e domingos;

CONSIDERANDO que o dia 29 de fevereiro de 2020 foi um sábado letivo, sendo tal convocação para laborar no sábado decorrente da necessidade do cumprimento dos dias letivos mínimos, respeitada a carga horária cumprida pelos profissionais.

R E S O L V E:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, relativas ao mês de fevereiro/2020, a saber:

Nº	Nome Funcionários	Matrícula	Cargo	Lotação	Nº faltas
01	Adriana Silva Passos	13290	professor	E.E.I.F. João dos Anjos Fontenele	06
02	Antônia Sandra Melo de Sousa	502	Professor	E.E.F. Gladys Beviláqua	06
03	Antônio Carlos Fontenele Xavier	7057	Aux. de Serviços Gerais	Polo Esportivo Educacional prefeito Antônio Honório	04
04	Antônio Edilton Silva Fontenele	7224	Professor	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	02
05	Claudiana Maria dos Santos	6872	Aux. de Serviços Gerais	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	02
06	Cleiton José Dias de Oliveira	13123	Motorista	Garagem municipal	02
07	Francilene Alves da Costa	6834	Aux. de Serviços Gerais	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	02
08	Francisca Maria dos Santos	6978	Aux. de Serviços Gerais	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	02
09	Francisco Pereira Neto	799	Professor	E.E.F. Dr. Francisco Mamede de Brito	03
10	Gerson Moraes da Silva	824	Professor	E.E.I.F. Alice Rodrigues Passos	02
11	Ivan Vieira de Araújo	7133	Motorista readaptado	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	06
12	Jackson Nogueira de Sousa	6560	Professor	Secretaria de Educação	30



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

13	Joel Veras da Silva	13455	Professor	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	02
14	José Augusto Vieira de Araújo	7142	Auxiliar administrativo	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	09
15	José Carlos dos Santos Silva	7705	Agente Patrimonial	Secretaria de Educação	30
16	Joventino Gomes de Almeida	7711	Agente patrimonial	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	02
17	Juraci Guilherme dos Santos	7765	Auxiliar de serviços gerais	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	05
18	Lusmar Sousa Silva	10653	Auxiliar de serviços gerais	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	02
19	Maria das Dores dos Santos	6939	Auxiliar de serviços gerais	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	02
20	Milena Alves Pereira	7796	Aux. de Serviços Gerais	E.E.F. Dr. Francisco Mamede de Brito	02
21	Rejane de Oliveira Magalhães	5614	Professor	E.E.F. Gladys Beviláqua	01
22	Rozanna Alves de Vasconcelos	6674	Professor	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	02
23	Sandra Alves da Costa Paixão	7603	Professor	E.E.F. Jaguaribe II	30
24	Tercília Maria Crispim Nogueira Mota	8803	Professor	E.E.F. José Victor Fontenele	30
25	Thaís Santos Vieira	10668	Aux. de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	30
26	Valcir Pereira Machado	7407	Motorista	Garagem municipal	30
27	Verônica Maria da Silva	6959	Aux. de Serviços Gerais	Creche e pré-escola Menino Jesus de Praga	02
28	Wenderson de Jesus Andrade Mariano	13225	Professor	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	14

II – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, as faltas ao trabalho dos professores abaixo relacionados, relativas ao mês de fevereiro/2020, no tocante à carga horária suplementar, cuja inclusão se deu por determinação judicial, a saber:

Nº	Nome Funcionário	Matrícula	Lotação	Nº faltas
01	Maria Assunção de Sousa	1061	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	03
02	Rozanna Alves de Vasconcelos	6674	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	02

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, relativas ao mês de janeiro/2020...

PORTARIA nº 150/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Inciso I do artigo 81;

CONSIDERANDO que a frequência do servidor será controlada pelo ponto, quando o mesmo registra diariamente a entrada e saída do servidor, de acordo com a Lei Municipal nº 485/2007, Art. 58, Inciso I, parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que as faltas acarretam perda da remuneração dos dias em que o servidor faltar ao serviço, bem como dos dias de repouso da respectiva semana, de acordo com a Lei Municipal 485/2007, Art. 69, Inciso I.

R E S O L V E:

I – Descontar na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, as faltas ao trabalho dos servidores abaixo relacionados, relativas ao mês de janeiro/2020, a saber:

Nº	Nome Funcionário	Matrícula	Cargo	Lotação	Nº falta
01	Clécio Cardoso dos Santos	7069	Bombeiro hidráulico	Secretaria de Educação	06

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o acréscimo no mês de março do corrente ano, de 1/3 constitucional sobre os salários dos servidores abaixo indicados, lotados na Secretaria de Educação, referentes às suas férias...

PORTARIA nº. 151/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso I, artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as férias do servidor dar-se-ão com base no artigo 98 da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que as férias do servidor é um direito garantido por lei, a serem gozadas a cada período de trabalho de 12 (doze) meses consecutivos, com base no artigo 99 da Lei Municipal nº. 485/2007;

CONSIDERANDO que a remuneração das férias se dá com base no salário do funcionário, acrescido em 1/3, proporcional ao salário auferido pelo respectivo servidor, conferido através do artigo 106 da Lei Municipal de nº. 485/2007.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o acréscimo no mês de março do corrente ano, de 1/3 constitucional sobre os salários dos servidores abaixo indicados, lotados na Secretaria de Educação, referentes às suas férias regulares relativas à competência do exercício de 2019/2020, a serem gozadas em abril de 2020:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	Período Aquisitivo	Cargo
01	Antônio José Morais Braga	11370	02/03/19 à 01/03/2020	Auxiliar de serviços gerais
02	Antônio Marcos Pereira	10639	01/02/2019 à 31/01/2020	Agente patrimonial
03	Áurea Araújo Damasceno	6962	02/02/2019 à 01/02/2020	Auxiliar de serviços gerais
04	Carlos Henrique do Nascimento Miranda	10846	01/02/2019 à 31/01/2020	Agente patrimonial
05	Francisco Adriano Machado Magalhães	7168	01/04/2019 à 31/03/2020	Auxiliar de serviços gerais
06	Francisco Iraldo Frota de Arruda	7844	01/03/2019 à 29/02/2020	Agente patrimonial
07	Francisco Sérgio do Nascimento	7570	01/03/2019 à 29/02/2020	Agente patrimonial
08	Joselângia Sousa Silva	7764	01/03/2019 à 29/02/2020	Auxiliar de serviços gerais
09	Manuel Moreira da Silva	6765	02/02/2019 à 01/02/2020	Agente patrimonial
10	Maria de Nazaré dos Santos	10812	01/03/2019 à 29/02/2020	Auxiliar de serviços gerais
11	Paulo Sérgio de Sousa	10897	01/02/2019 à 31/01/2020	Auxiliar de serviços gerais
12	Ricardo Mapurunga da Frota	7728	01/03/2019 à 29/02/2020	Agente patrimonial

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar o pagamento de horas extras, nos vencimentos do mês de março, aos servidores abaixo indicados pelos serviços prestados no decorrer do mês de fevereiro de 2020...

PORTARIA nº 152/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

Considerando que o trabalho que exceda o período normal será remunerado nos termos do artigo 59, §1º e §2º da Lei Municipal nº 485/2007.

RESOLVE:

I – Determinar o pagamento de horas extras, nos vencimentos do mês de março, aos servidores abaixo indicados pelos serviços prestados no decorrer do mês de fevereiro de 2020, a saber:

Nº	Nome do Funcionário	Matrícula	Horas Extras
01	José do Egito Farias Alves	13183	25
02	Francisca Angélica Araújo Aragão	10749	40
03	Maurício Alexandre da Silva Júnior	11339	25

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS
CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores...

PORTARIA nº 160/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO a grande quantidade de alunos e a conseqüente necessidade de divisão de turma.

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo indicados:

Nº	Nome do Funcionário	Matrícula	CPF	Escola de Exercício da HS	C/H Suplemen
01	Elieude Fontenele dos Santos	10018	***.311.783-**	E.E.F. João Paulino	100
02	Juliana Vieira Rocha	10634	***.062.193-**	CEI Santo Expedito	100

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS
CONCEDER, a partir do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores...

PORTARIA nº 154/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o exercício de cargos de provimento em comissão, conforme disposto na lei municipal 558/2009.

R E S O L V E:

I – CONCEDER, a partir do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo indicados, até ulterior deliberação:

Nº	Nome do Professor	Matrícula	CPF	C/H Suplementar
01	Maria Laiza Araújo	13066	***.375.513-**	100
02	Michele Maria de Oliveira	10175	***.389.273-**	100

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS
CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores...

PORTARIA nº 155/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atuar junto às salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

R E S O L V E:

I – CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo indicados:

Nº	Nome do Funcionário	Matrícula	CPF	Escola de Exercício da HS	C/H Suplementar
01	Ana Maria da Soledade	5902	***.839.623-**	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	100
02	Maria do Socorro Aragão da Cunha	10556	***.449.783-**	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	100
03	Maria Francinilda Rocha Coelho	6531	***.618.173-**	E.E.I.F. Francisco Vieira Júnior	100

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS
CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores

PORTARIA nº 157/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de apoio pedagógico para o bom funcionamento das atividades escolares, como suporte no reforço escolar, acompanhamento de projetos no contraturno e outras ações voltadas para a melhoria do rendimento escolar.

R E S O L V E:

I – CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo indicados:

Nº	Nome do Professor	Matrícula	CPF	Escola de Exercício da HS	C/H Suplementar
01	Alcione Cardoso dos Santos	13085	***.345.363- **	Proinfância Nossa Senhora de Fátima	100
02	Antônia Fátima de Carvalho	11869	***.675.983-**	E.E.F. Crispim Antônio de Oliveira	100
03	Antônio Carlos dos Santos Alves	6270	***.778.062-**	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	100
04	Caroline Gonçalves de Miranda	13299	***.591.623-**	E.E.I.F. Dília Alves Pereira	100
05	Claudete Maria Miranda de Carvalho Vieira	6609	***.689.053-**	E.E.F. José Victor Fontenele	50
06	Diana Paula Fontenele Magalhães	5906	***.486.383-**	Secretaria de Educação	100
07	Diel de Brito Paiva	13400	***.618.713-**	E.E.F. Antônio Ângelo dos Santos	100
08	Dreyce Whitney Vitória Vieira	13288	***.798.783-**	E.E.I.F. Dília Alves Pereira	100
09	Elisângela da Silva Santos	6688	***.858.603-**	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	60
10	Francisco de Assis Lopes do Nascimento	7472	***.674.733- **	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	100
11	Francisco Maurício dos Santos	6570	***.539.113-**	E.E.I.F. Francisco Mamede de Brito	50
12	Gerson Rocha Mapurunga	6682	***.283.643-**	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	100
13	Janaína Rodrigues dos Ângelos	6559	***.801.963-**	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	100
14	Josuelma Sousa Pereira	7905	***.458.613-**	CEJA	100
15	Juliana Beviláqua de Sousa	7393	***.742.173- **	E.E.I.F. Salustiano da Costa Cardoso	100
16	Márcia Maria Lima da Silva	6733	***.748.963-**	E.E.F. José Fontenele Magalhães	35
17	Maria de Lourdes Fontenele Magalhães	5882	***.569.883-**	CEJA	100



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

18	Maria Eveline Araújo dos Santos	13074	***.859.803-**	E.E.I.F. Dília Alves Pereira	100
19	Maria José Fontenele	6534	***.488.003-**	E.E.F. Francisco Sales Rodrigues	100
20	Maria Lucimar Lopes de Sá	10620	***.250.503-**	E.E.F. Monsenhor Carneiro	100
21	Marizete de Brito Fontenele Rodrigues	6480	***.757.103-**	E.E.I.F. Francisco Roque de Almeida	50
22	Paulo Sérgio dos Santos	7888	***.946.753-**	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	100
23	Raimunda Ivanilda de Brito Siqueira	5576	***.373.923-**	E.E.F. José Fontenele	50
24	Rozilda Medeiros da Soledade	5964	***.060.903-**	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	100
25	Rubenita Marques Araújo	6749	***.766.533-**	E.E.F. Vicente Ferreira de Miranda	100
26	Wilame Reis Mapurunga	5999	***.664.363-**	E.E.F. Raimundo Ramos de Andrade	100

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS
CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores...

PORTARIA nº 158/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO a carência de professores, tendo em vista que as convocações do concurso realizado ainda não foram suficientes para preencher as vagas existentes em virtude do não comparecimento de alguns convocados, bem como a posterior desistência de outros e a necessidade de continuidade das atividades escolares.

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo indicados:

Nº	Nome do Funcionário	Matrícula	CPF	Escola de Exercício da HS	C/H Suplementar
01	Adalgisa da Rocha Brito	6627	***.388.903-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	100
02	Aila Maria dos Santos	6625	***.081.243-**	E.E.F. Francisco Alderico	100
03	Antônia Sousa Silvestre	10806	***.606.913-**	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	100
04	Cristiana Belchior Amaral	6605	***.433.833-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	100
05	Elizabeth Silva Gomes	7830	***.098.493-**	E.E.F. Quatiguaba	100
06	Esmeraldina da Silva Passos	6802	***.665.373-**	Creche e pré-escola São José	50
07	Francisca Maria Sousa Santos	6577	***.602.803-**	E.E.F. do Trapiá	100
08	Gina Cardoso de Oliveira Chaves	13144	***.028.903-**	E.E.F. de Oiticicas	100
09	Irisete Fontenele de Brito	859	***.445.873-**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	100
10	Maria do Socorro de Siqueira Silva	10974	***.799.393-**	E.E.I.F. Deputado Januário Feitosa	100
11	Maria do Socorro Oliveira do Nascimento	9691	***.904.213-**	E.E.I.F. João Zeferino Rodrigues	100
12	Maria Lionete dos Santos	6540	***.808.053-**	E.E.F. Ana Bezerril Fontenele	100
13	Maria Rejane Lopes de Oliveira	6543	***.026.793-**	E.E.F. Chapeuzinho Vermelho	100
14	Maria Sueli da Silva Brito	13286	***.744.693-**	CEI Braz Batista da Cunha	100
15	Rogério Marques Juriti	13329	***.811.873-**	E.E.I.F. Francisco Bruno Aragão	100
16	Valdenizia Alencar de Carvalho	13446	***.620.603-**	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	100

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS
CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores...

PORTARIA nº 156/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

CONSIDERANDO o cumprimento de determinações judiciais.

R E S O L V E:

I – CONCEDER, ao longo do mês de março, carga horária suplementar de trabalho aos professores abaixo indicados:

Nº	Nome do Funcionário	Matrícula	CPF	Escola de Exercício da HS	C/H Suplementar
01	Aila Maria Rodrigues Carvalho	102	***.043.773--**	E.E.F. Monsenhor José Carneiro da Cunha	100
02	Antônia Angélica Magalhães	6736	***.486.043--**	E.E.F. Josias Vieira da Silva	100
03	Célia Maria Silva da Luz	6454	***.004.363--**	E.E.F. Horácio Fontenele Magalhães	100
04	Daniel do Nascimento Silva	6602	***.642.853--**	E.E.F. João Paulino	100
05	Edna Alves de Sousa	630	***.194.513--**	E.E.F. Francisco Alderico	100
06	Eduardo Sávio de Sousa Passos	6599	***.722.883--**	E.E.I.F. João dos Anjos Fontenele	100
07	Francinilda Sousa dos Santos	6581	***.143.603--**	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	100
08	Francisca Pereira de Oliveira	6654	***.389.983--**	E.E.F. Pedro Manoel dos Santos	100
09	Gabrielle Rose Racine de Britto Menezes	7484	***.544.754--**	E.E.I.F. Francisco Mamede de Brito	100
10	Haroldo Alves de Carvalho	6630	***.653.203--**	E.E.I.F. Cajueiro do Neco	100
11	Izaquiel de Jesus dos Santos	9043	***.140.163--**	E.E.F. João Gomes Moreira	100
12	Jeferson Nildo Lima Sampaio	10694	***.920.623--**	E.E.F. Eduvirges Maria de Arruda	100
13	José Antônio Araújo Brito	7437	***.205.303--**	E.E.F. João dos Anjos Fontenele	100
14	Juvenildo Gomes da Silva	6552	***.120.533--**	E.E.F. Pequeno Polegar	100
15	Marcos Roberto da Cunha	6399	***.807.633--**	E.E.F. Francisco Alderico	100
16	Maria Assunção de Sousa	1061	***.293.793--**	E.E.F. Antônio Ângelo dos Santos	100
17	Maria das Graças Albuquerque da Rocha	6520	***.217.223--**	E.E.I.F. Francisco Bruno Aragão	100
18	Maria Edileuza Cardoso	6067	***.466.123--**	E.E.F. Isaac Vieira do Espírito Santo	100
19	Rozanna Alves de Vasconcelos	6674	***.622.833--**	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	100
20	Taciana da Silva Cardoso Barbosa	7555	***.958.883--**	E.E.I.F. Francisco Bruno Aragão	100

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Conceder Gratificação de Dificil Acesso aos Professores abaixo indicados, a partir do mês de março, tendo como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual...

PORTARIA nº. 175/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

RESOLVE:

I - Conceder Gratificação de Dificil Acesso aos Professores abaixo indicados, a partir do mês de março, tendo como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual, até ulterior deliberação:

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	PONTO DE PARTIDA	LOCAL DE TRABALHO	KM
01	ANA MARIA DA SOLEDADE	5902	RUA JOSÉ SIQUEIRA, 1232 – BAIRRO DE FÁTIMA	E. E. F. ISAAC VIEIRA DO ESPIRITO SANTO – PASSAGEM FLORIDA	46
02	ANTONIA MARIA JANUÁRIO DOS SANTOS	13248	SEDE	E.E.I.F. ANTONIO ANGELO DOS SANTOS – BOM TEMPO	44
03	CRISTIANA BELCHIOR AMARAL	6605	SÍTIO GAVIÃO	E.E.F. HORÁCIO FONTENELE MAGALHÃES – SÍTIO INGÁ	16
04	EDNA ALVES DE SOUSA	630	RUA 10 DE NOVEMBRO, ESCOLA NORMAL	E.E.F. FRANCISCO ALDERICO NOGUEIRA	24
05	ELIEUDE FONTENELE DOS SANTOS	10018	SÍTIO TUCUNS	CEI FRANCISCO RAIMUNDO DE BRITO – PASSAGEM DA ONÇA	15,3
06	FRANCINILDA SOUZA DOS SANTOS	6581	SITIO OLARIA	E.E.I.F. JOÃO BONIFÁCIO DO NASCIMENTO - BUIRA	34
07	FRANCISCO AGUIAR DA SILVA JUNIOR	13256	RUA LAMARTINE NOGUEIRA – CENTRO	E.E.F. DO TRAPIÁ	40
08	FRANCISCO DIEGO ARAGÃO FREIRE	13325	SEDE	E.E.F. EDUVIRGES MARIA DE ARRUDA – MANHOSO	32
09	FRANCISCO VALDERI MARQUES	13289	RUA MANOEL LUIS DA SILVA – SANTA CECILIA	E.E.F. JOÃO PAULINO – PASSAGEM DA ONÇA	42
10	GABRIELE ROSE RACINE DE BRITTO MENEZES	7484	AV PROJETADA 02 – LOTEAMENTO CONVIVER III – SITIO LARANJEIRAS – IGREJA DO CÉU	E. E. I. F. FRANCISCO MAMEDE DE BRITO – SITIO TUCUNS	51



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

11	IZAQUE PEDRO OLANDA	13264	RUA JOÃO BENICIO FONTENELE	E.E.F. SANTA BÁRBARA	24
12	JEFERSON NILDO LIMA SAMPAIO	10694	TRAV LAMARTINE NOGUEIRA - 01 - SÃO FRANCISCO	E.E.F. EDUVIRGES MARIA DE ARRUDA - MANHOSO	32
13	JOEL VERAS DA SILVA	13455	SEDE	E.E.I.F. ANTONIO ANGELO DOS SANTOS	44
14	MANUELITA MARIA SALES DE CARVALHO	6739	SÍTIO SERRADOR	SÍTIO ARATICUM	18
15	MARIA ASSUNÇÃO DE SOUSA	1061	RUA LAMARTINE NOGUEIRA - CENTRO	E. E. I. F. ANTONIO ANGELO DOS SANTOS - BOM TEMPO	44
16	MARIA LUCIVANIA SILVA AZEVEDO	13317	RUA PROF ANA MARIA - CENTRO	E.E.I.F. JOÃO ZEFERINO RODRIGUES - ESCORREGADEIRA	38
17	MIRNA ANDRADE BEZERRA	13335	SEDE	E.E.F. JOÃO PAULINO -VILA PASSAGEM DA ONÇA	48
18	ROZANNA ALVES DE VASCONCELOS	6674	LOTEAMENTO CONVIVER	VILA MANHOSO	35
19	TACIANA DA SILVA CARDOSO BARBOSA	7555	RUA DEP. MANOEL RODRIGUES - BAIRRO UNIÃO	E.E.I.F. FRANCISCO BRUNO ARAGÃO - BOQUEIRÃO DOS BITONIOS	46
20	TAMIRES DA CUNHA JURITI	13295	SEDE	E.E.I.F. ANTONIO ANGELO DOS SANTOS - BOM TEMPO	44

II - Alterar, a partir do mês de março, Gratificação de Dificil Acesso já concedida aos professores abaixo indicados, decorrendo tal alteração de mudança na quilometragem por alteração do endereço residencial e/ou do local de trabalho, tendo tal gratificação como base para o cálculo dos valores devidos o salário contratual, até ulterior deliberação:

Nº	NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	PONTO DE PARTIDA	LOCAL DE TRABALHO	KM
01	FRANCISCO EDSON DA SILVA	781	RUA DEZ DE NOVEMBRO	E.E.F MANOEL JOSÉ DA SILVA - PADRE VIEIRA	62
02	GEANE RODRIGUES DA ROCHA	12998	SEDE	E.E.F. JOÃO EUCLIDES DE MORAIS - JUÁ DOS VIEIRA	66
03	HAROLDO ALVES DE CARVALHO	6630	RUA SÃO FRANCISCO - CENTRO	E.E.I.F. CAJUEIRO DO NECO	52
04	ROSÁLIA ARAÚJO DA COSTA	13331	VILA QUATIGUABA	E.E.F. JOÃO DOS ANJOS FONTENELE	70

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº. 176/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014291-09.2017.8.06.0182.

CONSIDERANDO o teor das Portarias 130/2020 de 19/02/2020 e 144/2020 de 03/03/2020.

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente ao período em que o professor fez jus à gratificação de difícil acesso, conforme abaixo indicado:

NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	PONTO DE PARTIDA	LOCAL DE TRABALHO	KM	PERÍODO A SER CONSIDERADO NOS CÁLCULOS
EDUARDO SÁVIO DE SOUSA PASSOS	6599	SITIO LAMBEDOURO – VIÇOSA	E.E.F. JOÃO PAULINO – PASSAGEM DA ONÇA	66	21/02 a 03/03

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº. 177/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014286-84.2017.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 127/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente ao período em que o professor fez jus à gratificação de difícil acesso, conforme abaixo indicado:

NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	PONTO DE PARTIDA	LOCAL DE TRABALHO	KM	PERÍODO A SER CONSIDERADO NO CÁLCULOS
FRANCINILDA SOUZA DOS SANTOS	6581	SITIO OLARIA	E.E.I.F. JOÃO BONIFÁCIO DO NASCIMENTO - BUIRA	34	21 a 29 de fevereiro

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº. 178/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014290-24.2017.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 128/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente ao período em que o professor fez jus à gratificação de difícil acesso, conforme abaixo indicado:

NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	PONTO DE PARTIDA	LOCAL DE TRABALHO	KM	PERÍODO A SE CONSIDERAR NOS CÁLCULOS
DANIEL DO NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS	6602	SÍTIO SARAIVA-PASSAGEM DA ONÇA	E.E.I.F. JOÃO DOS ANJOS FONTENELE - CARRAPATEIRAS	84	20/02 a 03/03

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº. 179/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0012451-27.2018.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 129/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente ao período em que o professor fez jus à gratificação de difícil acesso, conforme abaixo indicado:

NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	PONTO DE PARTIDA	LOCAL DE TRABALHO	KM	PERÍODO A SER CONSIDERADO NOS CÁLCULOS
TACIANA DA SILVA CARDOSO BARBOSA	7555	RUA DEP. MANOEL RODRIGUES - BAIRRO UNIÃO	E.E.I.F. FRANCISCO BRUNO ARAGÃO - BOQUEIRÃO DOS BITONIOS	46	27 a 29 de fevereiro

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº. 180/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014285-02.2017.8.06.0182

CONSIDERANDO os termos da Portaria 132/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

RESOLVE:

I - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente ao período em que o professor fez jus à gratificação de difícil acesso, conforme abaixo indicado:

NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	PONTO DE PARTIDA	LOCAL DE TRABALHO	KM	PERÍODO A SER CONSIDERADO NOS CÁLCULOS
MARIA ASSUNÇÃO DE SOUSA	1061	RUA LAMARTINE NOGUEIRA - CENTRO	E. E. I. F. ANTONIO ANGELO DOS SANTOS - BOM TEMPO	44	21 a 29 de fevereiro

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº. 181/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0012447-87.2018.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 133/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente ao período em que o professor fez jus à gratificação de difícil acesso, conforme abaixo indicado:

NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	PONTO DE PARTIDA	LOCAL DE TRABALHO	KM	PERÍODO A SER CONSIDERADO NOS CÁLCULOS
GABRIELE ROSE RACINE DE BRITTO MENEZES	7484	AV PROJETADA 02 - LOTEAMENTO CONVIVER III - SITIO LARANJEIRAS - IGREJA DO CÉU	E. E. I. F. FRANCISCO MAMEDE DE BRITO - SITIO TUCUNS	51	21 a 29 de fevereiro

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº. 182/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014326-66.2017.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 135/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

RESOLVE:

I - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente ao período em que o professor fez jus à gratificação de difícil acesso, conforme abaixo indicado:

NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	PONTO DE PARTIDA	LOCAL DE TRABALHO	KM	PERÍODO A SER CONSIDERADO NOS CÁLCULOS
ROZANNA ALVES DE VASCONCELOS	6674	LOTEAMENTO CONVIVER	VILA MANHOSO	35	20 a 29 de fevereiro

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº. 183/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0011955-95.2018.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 137/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente ao período em que o professor fez jus à gratificação de difícil acesso, conforme abaixo indicado:

NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	PONTO DE PARTIDA	LOCAL DE TRABALHO	KM	PERÍODO A SER CONSIDERADO NC CÁLCULOS
HAROLDO ALVES DE CARVALHO	6630	RUA SÃO FRANCISCO - CENTRO	E.E.I.F. CAJUEIRO DO NECO	52	20 a 29 de fevereiro

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº. 184/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014247-87.2017.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 125/2020 de 13 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente ao período em que o professor fez jus à gratificação de difícil acesso, conforme abaixo indicado:

NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	PONTO DE PARTIDA	LOCAL DE TRABALHO	KM	PERÍODO A SER CONSIDERADO NC CÁLCULOS
EDNA ALVES DE SOUSA	630	RUA 10 DE NOVEMBRO, ESCOLA NORMAL	E.E.F. FRANCISCO ALDERICO NOGUEIRA	24	17 a 29 de fevereiro

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº. 185/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, inciso I;

CONSIDERANDO a gratificação pelo exercício em lugares inóspitos ou de difícil acesso, de acordo com o disposto no art.27 § 3º da Lei nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a quilometragem a ser considerada para a concessão da referida gratificação, como sendo aquela feita no percurso de ida e volta, segundo os critérios:

- a) acima de 15 km até 30km --- 10% do vencimento básico do docente;
- b) de 31km a 45km --- 15% do vencimento básico do docente;
- c) de 46km a 65km --- 25% do vencimento básico do docente;
- d) acima de 65km --- 30% do vencimento básico do docente.

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0011965-42.2018.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 138/2020 de 21 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente ao período em que o professor fez jus à gratificação de difícil acesso, conforme abaixo indicado:

NOME DO PROFESSOR	MATRÍCULA	PONTO DE PARTIDA	LOCAL DE TRABALHO	KM	PERÍODO A SER CONSIDERADO NOS CÁLCULOS
JEFERSON NILDO LIMA SAMPAIO	10694	TRAV LAMARTINE NOGUEIRA - 01 - SÃO FRANCISCO	E.E.F. EDUVIRGES MARIA DE ARRUDA - MANHOSO	32	27 a 29 de fevereiro

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº 163/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014286-84.2017.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 127/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente aos dias trabalhados no mês de fevereiro, conforme abaixo:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Período a ser considerado nos cálculos
Francinilda Sousa dos Santos	6581	E.E.I.F. João Bonifácio do Nascimento	21 a 29 de fevereiro

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº 164/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014290-24.2017.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 128/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

RESOLVE:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente aos dias trabalhados no mês de fevereiro, conforme abaixo:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Período a ser considerado nos cálculos
Daniel do Nascimento Silva dos Santos	6602	E.E.I.F. João dos Anjos Fontenele	20 a 29 de fevereiro

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº 165/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0012451-27.2018.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 129/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente aos dias trabalhados no mês de fevereiro, conforme abaixo:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Período a ser considerado nos cálculos
Taciana da Silva Cardoso Barbosa	7555	E.E.I.F. Francisco Bruno de Aragão	27 a 29 de fevereiro

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº 166/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014291-09.2017.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 130/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente aos dias trabalhados no mês de fevereiro, conforme abaixo:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Período a ser considerado nos cálculos
Eduardo Sávio de Sousa Passos	6599	E.E.F. João Paulino	21 a 29 de fevereiro

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº 167/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014284-17.2017.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 131/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

RESOLUÇÃO:

I - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente aos dias trabalhados no mês de fevereiro, conforme abaixo:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Período a ser considerado nos cálculos
Maria das Graças Albuquerque da Rocha	6520	E.E.I.F. Francisco Bruno Aragão	27 a 29 de fevereiro

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº 168/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014285-02.2017.8.06.0182

CONSIDERANDO os termos da Portaria 132/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente aos dias trabalhados no mês de fevereiro, conforme abaixo:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Período a ser considerado nos cálculos
Maria Assunção de Sousa	1061	E.E.I.F. Antônio Ângelo dos Santos	21 a 29 de fevereiro

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº 169/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0012447-87.2018.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 133/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente aos dias trabalhados no mês de fevereiro, conforme abaixo:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Período a ser considerado nos cálculos
Gabrielle Rose Racine de Britto Menezes	7484	E.E.I.F. Francisco Mamede de Brito	21 a 29 de fevereiro

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº 170/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014292-91.2017.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 134/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente aos dias trabalhados no mês de fevereiro, conforme abaixo:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Período a ser considerado nos cálculos
Marcos Roberto da Cunha	6399	E.E.F. Francisco Alderico Nogueira	27 a 29 de fevereiro

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº 171/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014326-66.2017.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 135/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente aos dias trabalhados no mês de fevereiro, conforme abaixo:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Período a ser considerado nos cálculos
Rozanna Alves de Vasconcelos	6674	Proinfância Francisco Arruda de Araújo	20 a 29 de fevereiro

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº 172/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0011955-95.2018.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 137/2020 de 19 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente aos dias trabalhados no mês de fevereiro, conforme abaixo:

Nome do Professor	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Período a ser considerado nos cálculos
Haroldo Alves de Carvalho	6630	E.E.F. Cajueiro do Neco	20 a 29 de fevereiro

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020...

PORTARIA nº 173/2020

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 81, Inciso I;

CONSIDERANDO a carga horária estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, qual seja a Lei Municipal nº 485/2007, que, em seu art. 56, designa não ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais o horário normal de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do art. 20, § 4º, I e III da Lei Municipal nº 560/2009, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo 0014247-87.2017.8.06.0182;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 125/2020 de 13 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a data de comparecimento do servidor em cumprimento às determinações acima mencionadas.

R E S O L V E:

I – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda aos devidos cálculos a fim de providenciar o pagamento, a título de diferença salarial, na folha de pagamento dos vencimentos do mês de março/2020, do valor referente aos dias trabalhados no mês de fevereiro, conforme abaixo:

Nome do Funcionário	Matrícula	Escola de Exercício da HS	Período a ser considerado nos cálculos
Edna Alves de Sousa	630	E.E.F. Oiticicas	17 a 29 de fevereiro

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará, em 10 de março de 2020.

José Luciano Alexandre Mendes
Secretário Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEAG/SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS. VENCEDORES: EMBALIMP COMERCIO DE PAPELARIA E INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 28.497.278/0001-35, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.687.179,96 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) DIAGA COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. ME, CNPJ Nº 41.557.349/0001-06, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.725.015,91 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E VINTE CINCO MIL QUINZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELLI EPP, CNPJ Nº 10.616.533/0001-56, COM VALOR TOTAL DE R\$ 328.344,30 (TREZENTOS E VINTE OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS); PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 5.740.540,17 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). ATENDIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. HOMOLOGAMOS A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI. ADRIANO SILVA DOS SANTOS- SECRETÁRIO INTERINO DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA – SECRETÁRIA DE SAÚDE; PEDRO DA SILVA BRITO – SECRETÁRIO GERAL DE INFRAESTRUTURA; RENATO ANDRADE GURGEL – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL; JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO; DANIELA RUFINO DA CUNHA – SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. DATA: 13 DE MARÇO DE 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. Adriano Fontenele da Costa – MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária...

Portaria N.º 100/2020

A Secretária Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 642/2014 de 09 de junho de 2014, Decreto Municipal nº 122/2014 de 10 de junho de 2014;

R E S O L V E:

I – Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr. Adriano Fontenele da Costa – MOTORISTA, a quantia R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 01 (uma) diária para custear despesas de estada no dia 17 de março de 2020, na cidade de Fortaleza-CE, onde o mesmo conduzirá o veículo tipo Sprinter de placa POT 8294, transportando pacientes agendados através da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará, em Transporte Sanitário Eletivo, que realizarão exames e consultas marcadas para o dia 17/03/2020, conforme anexo.

II – Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I, serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: 0703 10 302 0176 2058 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, em 16 de março de 2020.

Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha
– Secretária Municipal de Saúde –



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2020-SEAG/SRP ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A MERENDA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PARA AS DEMAIS SECRETARIAS FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, E A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEAG/SRP EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA 01: EMBALIMP COMERCIO DE PAPELARIA E INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI; EMPRESA 02: DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.; EMPRESA 03: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI – EPP. VALOR TOTAL: R\$ 5.740.540,17 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA FORO: COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2020 SIGNATÁRIOS: ÓRGÃO GERENCIADOR: JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTRATANTES: JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO; ADRIANO SILVA DOS SANTOS – SECRETÁRIO INTERINO DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL; FÁTIMA CINTYA SÁ PITOMBEIRA DA CUNHA – SECRETÁRIA DE SAÚDE; PEDRO DA SILVA BRITO – SECRETÁRIO GERAL DE INFRAESTRUTURA; RENATO ANDRADE GURGEL – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL; DANIELA RUFINO DA CUNHA – SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE PUBLIQUE-SE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 17 DE MARÇO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS constantes das relações em anexo (ANEXO I, II E III), para comparecerem a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Solar da Marcela, sito a Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa Nº 322 - Centro ...

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2020 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas demais leis que regem a espécie,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público objeto do Decreto nº 074/2019, de 05 de abril de 2019;

CONSIDERANDO os resultados dos exames clínicos de averiguação de aptidão física e mental dos candidatos que atenderam ao edital de convocação 001/2019;

RESOLVE:

I - CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS constantes das relações em anexo (ANEXO I, II E III), para comparecerem a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Solar da Marcela, sito a Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa Nº 322 - Centro, nos dias úteis no período compreendido entre 18 de março a 23 de março de 2020, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, para apresentação dos documentos exigidos para o ato de nomeação e posterior posse, de acordo com o disposto no Capítulo XII, item 5, do Edital 001/2018.

II- Relação dos documentos obrigatórios a serem apresentados:

- 1) fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2) fotocópia e original do diploma ou certificado exigido para o cargo, conforme a qualificação indicada no Anexo I, parte integrante do Edital;
- 3) fotocópia e original do Título de Eleitor (com o comprovante de votação na última eleição);
- 4) fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (situação regular), sendo do sexo masculino;
- 5) fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- 6) fotocópia e original da Certidão de nascimento dos dependentes (filhos menores de 21 anos, solteiros), se for o caso;
- 7) fotocópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de que nunca fez cadastro;
- 8) fotocópia e original (frente e verso) da folha constando o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 9) fotocópia e original do comprovante de residência;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

- 10) fotocópia e original do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- 11) duas fotos 3x4 recentes;
- 12) laudo médico favorável, fornecido por médico da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ, atestando a capacidade física e mental do candidato para o exercício do cargo;
- 13) no caso da pessoa com deficiência, amparada pelo Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, relatório médico da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ;
- 14) todos exames laboratoriais e de imagem solicitados no Edital e seus anexos;
- 15) declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal, conforme art.37, inciso XVI da Constituição Federal;
- 16) declaração de bens e valores atualizada até a data da posse;
- 17) declaração de que não é aposentado por invalidez.

III- A não apresentação dos documentos na forma do disposto neste edital impedirá o candidato de ser nomeado ao cargo público.

IV- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2020.

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CARGO	COLOCAÇÃO
158001736	MARIA DA SILVA ALVES	26/10/1988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	24º
158005095	REGINA CELIA DA SILVA SANTOS	18/11/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25º
158014979	ISA CRISTINA JANUARIO VERAS	09/03/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26º
158006484	REGISLANE ALBUQUERQUE SENA SOUSA	14/06/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	27º

ANEXO II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CARGO	COLOCAÇÃO
158019583	GABRIEL SILVA DA ROCHA	17/11/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXTENSÃO RURAL	18º

ANEXO III

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	CARGO	COLOCAÇÃO
-----------	-----------	------------	-------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

158012084	IVONE ARAGAO DE BRITO	29/08/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41º
158014144	LIDIANE MARIA DO NASCIMENTO	29/09/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43º

**JOSÉ FIRMINO DE ARRUDA
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V - Edição Nº CDXXV de 18 de Março de 2020

EQUIPE DE GOVERNO

José Firmino de Arruda

Prefeitura Municipal



Antônio José Sousa de Morais

Gabinete do Prefeito



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Administração Geral



Eurico José Carneiro Fontenele Arruda

Secretaria de Finanças



Francisco Sebastião de Miranda Filho

Secretaria de Logística e Estratégia
Administrativa



Fátima Cintya Sá Pitombeira da Cunha

Secretaria de Saúde



José Luciano Alexandre Mendes

Secretaria de Educação



Pedro da Silva Brito

Secretaria Geral de Infraestrutura



Renato Andrade Gurgel

Secretaria de Agricultura e Extensão Rural



Adriano Silva dos Santos

Secretaria de Desporto e Lazer



Daniela Rufino da Cunha

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente



Adriano Silva dos Santos

Secretaria da Cidadania e Promoção Social



Jose Elias Silva de Oliveira

Regime Próprio de Previdência Social(Viçosa
Prev)

Mais informações

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará

www.vicosa.ce.gov.br/diario.php?id=438

